



RESOLUÇÃO CÂMARA DE ENSINO/PROEN/IFSUL Nº 77, de 11 de dezembro de 2025

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares do **Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação – Câmpus Passo Fundo**.

A pró-reitora de ensino, presidente da câmara de ensino do IFSul, no uso de suas atribuições, conforme deliberação da reunião ordinária da câmara de ensino, realizada no dia 11 de dezembro de 2025, resolve:

**Art 1º.** Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do **Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação**.

**Art 2º.** Os anexos desta resolução encontram-se disponíveis no link:  
<https://intranet.ifsul.edu.br/catalogo/curso/227>

**Art 3º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fabíola Mattos Pereira

Presidenta da Câmara de Ensino do IFSul

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiola Mattos Pereira, PRO-REITOR(A) - CD0002 - IF-PROEN**, em 16/12/2025 23:39:12.
- **Alexandra Domingues, COORDENADOR(A) - FG0002 - IF-COGRAD**, em 16/12/2025 18:15:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.if sul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 386027

Código de Autenticação: d3bdfffdcb1



**Reitoria**

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – [www.if sul.edu.br](http://www.if sul.edu.br)

# **Regulamento de Atividades Complementares**

## **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes obrigatórios para a obtenção da certificação final e a emissão do diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

## **CAPÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As atividades complementares constituem-se de componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independentes e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza está vinculada ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares decorre do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e realizadas pelo aluno ao longo de todo o seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado/coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;

II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;

III -Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos para que possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.

IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;

### **CAPÍTULO III - DA NATUREZA E CÔMPUTO**

Art. 6º São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul:

- I. projetos e programas de pesquisa;
- II. atividades em programas e projetos de extensão;
- III. participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV. atividades de monitorias em disciplinas de curso;
- V. aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- VI. participação em cursos de curta duração;
- VII. trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- VIII. atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria.

Para tanto, as atividades divididas nas seguintes categorias e subcategorias:

#### **Categoria I – Projetos**

- **Subcategoria I-I:** Projetos e Programas de Extensão
- **Subcategoria I-II:** Participação em Eventos Técnicos ou Científicos
- **Subcategoria I-III:** Projetos e Programas de Pesquisa
- **Subcategoria I-IV:** Atividades de Extensão

- **Subcategoria I-V:** Atividades Complementares

#### **Categoria II – Gestão**

- **Subcategoria II-I:** Organização de Eventos
- **Subcategoria II-II:** Participação em Comissões
- **Subcategoria II-III:** Atividades de Gestão
- **Subcategoria II-IV:** Grêmio Estudantil

#### **Categoria III – Premiação / Publicação**

- **Subcategoria III-I:** Publicação de Trabalhos em Revistas, Jornais e Anais
- **Subcategoria III-III:** Obtenção de Patente ou Propriedade Intelectual

#### **Categoria IV – Profissional**

- **Subcategoria IV-I:** Atividades de Monitoria em Disciplinas do Curso
- **Subcategoria IV-II:** Estágio Não Obrigatório (Extracurricular)
- **Subcategoria IV-III:** Exercício de Atividade Profissional na Área do Curso

#### **Categoria V – Cursos**

- **Subcategoria V-I:** Cursos de Idiomas
- **Subcategoria V-II:** Curso de Curta Duração
- **Subcategoria V-III:** Aproveitamento de Estudos em Disciplinas que não Integram o Currículo do Curso e/ou Disciplinas de Outros Cursos

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação referencia-se nos itens apresentados no [Anexo A.](#)

### **CAPÍTULO IV - DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO**

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do ingresso no curso, totalizando 200 horas, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuados eventuais períodos de trancamento.

Parágrafo único – É condição para a aquisição da certificação que o aluno diversifique suas Atividades Complementares em, no mínimo, 02 (duas) das categorias listadas no Art. 6º.

Art. 10º Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas, mediante a entrega da documentação exigida em cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à secretaria do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação a documentação comprobatória pelo menos 30 dias antes do término do último período letivo do curso, de acordo com o calendário acadêmico vigente, considerando que a avaliação das atividades complementares terá como prioridade os alunos em situação de conclusão do curso.

Art. 11º A coordenadoria de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenadoria de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória das atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada pela coordenadoria do curso, ouvindo o colegiado, quando necessário.

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º Cada atividade complementar poderá ser validada uma única vez, sendo vedada sua utilização em mais de uma categoria ou item deste regulamento, bem como o aproveitamento em outras situações do curso.

§ 1º Não será permitida a dupla validação de atividades no curso, como por exemplo: a mesma atividade não poderá ser registrada simultaneamente como “atividade de equipe executora” e “participação em evento”, no mesmo período ou turno.

§ 2º A validação deverá respeitar a natureza principal da atividade, cabendo à coordenação de curso, em caso de dúvida, indicar em qual categoria esta se enquadra, ou, sendo registrado o primeiro pedido avaliado.

Art. 13º As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso não são avaliadas, para fins de validação como horas complementares, podendo ser consideradas nas solicitações de aproveitamento de disciplinas.

Art. 14º Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.

Passo Fundo, 29 de Outubro de 2025.

Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, do IFSUL Campus  
Passo Fundo

## ANEXO A - TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	Unidade	Limite Máximo de Horas	Documentação
<b>Categoria I: Projetos</b>			
<b>Subcategoria I-I: Projetos e Programas de Extensão</b>		120	
Participação em Programas e Projetos de Extensão, como bolsista, por projeto concluído	Carga Horária comprovada, com limite de 100	120	Projeto registrado na PROEX com certificação da participação e comprovação das horas; OU declaração do coordenador do projeto informando a CH do aluno dedicada ao projeto, conforme projeto registrado, com ateste da chefia de extensão
Participação em Programas e Projetos de Extensão, estudante voluntário ou colaborador, por projeto concluído	Carga Horária comprovada, com limite de 60	120	Projeto registrado na PROEX com certificação da participação e comprovação das horas; OU declaração do coordenador do projeto informando a CH do aluno dedicada ao projeto, conforme projeto registrado, com ateste da chefia de extensão
<b>Subcategoria I-II: Participação em Eventos Técnicos OU Científicos</b>		110	
Participação em Eventos Técnicos Científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas e outros)	Carga horária comprovada	110	Certificado, Atestado, declaração devidamente assinado, em documentos emitidos eletronicamente, com possibilidade de autenticação eletrônica.
Participação em Eventos Técnicos Científicos (Visitas Técnicas), por dia	5		Atestado ou declaração devidamente assinada.

Participação em Concurso Científico, Tecnológico ou Mostra de relevância na área, por dia		5	Certificado ou diploma de participação
<b>Subcategoria I-III: Projetos e Programas de Pesquisa</b>		<b>120</b>	
Participação em Programas e Projetos de Pesquisa, como bolsista, por projeto concluído	Carga Horária comprovada, com limite de 100	120	Projeto registrado na PROPESP com certificação da participação e comprovação das horas; OU declaração do coordenador do projeto informando a CH do aluno dedicada ao projeto, conforme projeto registrado, com ateste da chefia de pesquisa
Participação em Programas e Projetos de Pesquisa, como bolsista, estudante voluntário ou colaborador, por projeto concluído	Carga Horária comprovada, com limite de 60	120	Projeto registrado na PROPESP com certificação da participação e comprovação das horas; OU declaração do coordenador do projeto informando a CH do aluno dedicada ao projeto, conforme projeto registrado, com ateste da chefia de pesquisa
<b>Subcategoria I-IV: Atividades de Extensão</b>		<b>50</b>	
Participação em Eventos Culturais OU eventos não técnicos, no IFSUL	Carga horária comprovada	50	Certificado, Atestado, declaração devidamente assinada, ou em documentos emitidos eletronicamente, com possibilidade de autenticação eletrônica.
Participação em Eventos Culturais OU eventos não técnicos, em outras instituições de ensino	Carga horária comprovada, com limite de 20	50	Certificado, Atestado, declaração devidamente assinada, ou em documentos emitidos eletronicamente, com possibilidade de autenticação eletrônica.
<b>Subcategoria I-V: Atividades Complementares</b>		<b>120</b>	

Participação em Programas e Projetos de Ensino, como bolsista, por projeto concluído	Carga Horária comprovada, com limite de 100	120	Projeto registrado na PROEX com certificação da participação e comprovação das horas; OU declaração do coordenador do projeto informando a CH do aluno dedicada ao projeto, conforme projeto registrado, com ateste da chefia de extensão
Participação em Programas e Projetos de Ensino, como bolsista, estudante voluntário ou colaborador, por projeto concluído	Carga Horária comprovada, com limite de 60	120	Projeto registrado na PROEX com certificação da participação e comprovação das horas; OU declaração do coordenador do projeto informando a CH do aluno dedicada ao projeto, conforme projeto registrado, com ateste da chefia de extensão
Participação, como ouvinte, em bancas de TCC, por banca	1h por banca		Certificado ou Atestado de participação
<b>Categoria II: Gestão</b>			
<b>Subcategoria II-I: Organização de Eventos</b>		<b>80</b>	
Participação efetiva em Comissão Organizadora de Eventos promovidos pelo IFSUL	20 horas de AC para cada comissão comprovada	60	Portaria da Comissão + relatório do coordenador da atividade OU Atestado do organizador do evento
Apresentação de palestras, seminários ou oficinas, como ministrante ou palestrante, por atividade	Duas vezes a CH da atividade	60	Certificado de participação no evento como ministrante ou palestrante
<b>Subcategoria II-II: Participação em Comissões</b>		<b>40</b>	
Participação efetiva em Comissão representando o Câmpus, por atividade realizada	10 horas de AC para cada atividade comprovada	40	Portaria da Comissão + relatório do coordenador da atividade OU Atestado do organizador do evento - professor ou técnico

Participação efetiva em Núcleos do Câmpus	2 horas por mês	40	Portaria da Comissão + relatório do coordenador do núcleo com comprovação de frequência nas atividades
<b>Subcategoria II-III: Atividades de Gestão</b>		<b>60</b>	
Atividades de Gestão (Participação em órgãos colegiados, comitês, comissões de trabalhos e entidades estudantis como membro), da Instituição, por semestre ou atividade concluída	2 horas por mês	40	Portaria OU Declaração da Instituição com informações acerca da atividade concluída, constando o período de atividade
Liderança ou Representação Estudantil fora da Instituição	2 horas por mês	40	Portaria, Ata da posse
<b>Subcategoria II-IV: Grêmio Estudantil</b>		<b>80</b>	
Presidente do DA	5 horas por mês	80	Portaria, Ata da posse
Membro da diretoria do DA	2 horas por mês	40	Portaria, Ata da posse
<b>Categoria III: Premiação \ Publicação</b>			
<b>Subcategoria III-I: Publicação de Trabalhos em revistas, jornais e anais</b>		<b>100</b>	
Artigo Completo Publicado em Periódico Científico (Revista) indexado	25	100	Cópia do artigo, capa/sumário da revista e classificação Qualis/Fator de Impacto (no ano da publicação).
Artigo Completo Publicado em Periódico Científico (Revista) não indexado (com ISSN e corpo editorial)	20	60	Cópia do artigo, capa/sumário da revista e classificação Qualis (se houver).
Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Internacional ou Nacional	20	80	Cópia do trabalho e certificado de apresentação/participação. Cópia da ficha catalográfica dos Anais (ISSN ou ISBN).
Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Regional ou Local	15	60	Cópia do trabalho e certificado de apresentação/participação. Cópia da ficha catalográfica dos Anais (ISSN ou ISBN).

Resumo expandido em Anais de Evento Científico	5	40	Cópia do resumo e certificado de apresentação/participação. Cópia da ficha catalográfica dos Anais (ISSN ou ISBN).
Publicação de Artigo ou Matéria, na área de atuação do curso, em Jornais de Grande Circulação ou Revistas de Divulgação Científica	2	20	Cópia da publicação (com data e nome do veículo) e nome do(s) autor(es).
<b>Subcategoria III-II: Obtenção de patente ou propriedade intelectual</b>		<b>100</b>	
Depósito de Patente (junto ao INPI ou órgão internacional equivalente)	25 (Inventor principal recebe 100%, os co-inventores 50% da pontuação)	100	Cópia do protocolo de depósito e/ou extrato da publicação por meio de órgãos oficiais, preferencialmente o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no Brasil, ou agências de outros países com reconhecimento formal.
Concessão de Patente (Carta Patente)	50 (Inventor principal recebe 100%, os co-inventores 50% da pontuação)	100	Cópia da Carta Patente, do certificado de concessão ou extrato do registro por meio de órgãos oficiais, preferencialmente o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no Brasil, ou agências de outros países com reconhecimento formal.
Registro de Desenho Industrial (junto ao INPI)	10 (Inventor principal recebe 100%, os co-inventores 50% da pontuação)	20	Cópia do certificado de registro ou extrato da publicação por meio de órgãos oficiais, preferencialmente o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no Brasil, ou agências de outros países com reconhecimento formal.
Registro de Software (junto ao INPI)	25	100	Cópia do certificado de registro por meio de órgãos oficiais, preferencialmente o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no Brasil, ou agências de outros países

			com reconhecimento formal.
Registro de Marca (quando houver desenvolvimento conceitual ou tecnológico significativo ligado a área de tecnologia)	10 (Inventor principal recebe 100%, os co-inventores 50% da pontuação)	20	Cópia do certificado de registro e justificativa/relatório de desenvolvimento por meio de órgãos oficiais, preferencialmente o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no Brasil, ou agências de outros países com reconhecimento formal.
<b>Categoria IV: Profissional</b>		100	
<b>Subcategoria IV-I: Atividades de monitorias em disciplinas de curso</b>		50	
Exercício monitoria na área do curso, por semestre. Disciplinas relacionadas a área de tecnologia e exatas	25	50	Atestado ou termo de compromisso de monitoria com as respectivas assinaturas da coordenação de curso.
<b>Subcategoria IV-II: Estágio não obrigatório (Extracurricular)</b>		90	
Estágio extracurricular, na área, por mês de estágio, com mínimo de 20 mensais de atividade na área tecnologia.	5	90	Processo finalizado no IFSUL OU Documento emitido pelo departamento do IFSUL responsável com declaração do cumprimento, com período de realização, devidamente assinado
<b>Subcategoria: Exercício de atividade profissional na área do curso</b>		90	
Exercício profissional na área tecnologia do curso, por mês de efetivo trabalho	5	90	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS OU Registro de pessoa jurídica com definição da área de atuação
<b>Categoria V: Cursos</b>		100	

<b>Subcategoria V-I: Cursos de Idiomas</b>		<b>45</b>	
Participação em cursos (curso de língua estrangeira), com carga horária mínima de 60 horas.	Cada curso (ou módulo) computa 15 horas	45	<p>Comprovação por meio de certificado, atestado ou declaração devidamente assinados, inclusive quando emitidos eletronicamente, desde que contenham validação ou autenticação digital.</p> <p>Quando a carga horária não constar no documento apresentado, o(a) estudante deverá anexar ementa, grade curricular, declaração complementar ou outro documento oficial emitido pela instituição ofertante que permita identificar a duração da atividade formativa.</p>
<b>Subcategoria V-II: Curso de Curta Duração</b>		120	
Participação em cursos (curta duração com carga horária mínima entre 4 e 40 horas) na área de tecnologia da informação.	50% da carga horária do evento	60	<p>Comprovação por meio de certificado, atestado ou declaração devidamente assinados, inclusive quando emitidos eletronicamente, desde que contenham validação ou autenticação digital.</p> <p>Quando a carga horária não constar no documento apresentado, o(a) estudante deverá anexar ementa, grade curricular, declaração complementar ou outro documento oficial emitido pela instituição ofertante que permita identificar a duração da atividade formativa.</p>

Participação em cursos de curta duração com carga horária acima de 40 horas na área de tecnologia da informação.	50% da carga horária do evento	60	<p>Comprovação por meio de certificado, atestado ou declaração devidamente assinados, inclusive quando emitidos eletronicamente, desde que contenham validação ou autenticação digital.</p> <p>Quando a carga horária não constar no documento apresentado, o(a) estudante deverá anexar ementa, grade curricular, declaração complementar ou outro documento oficial emitido pela instituição ofertante que permita identificar a duração da atividade formativa.</p>
<b>Subcategoria V-III: Aproveitamento de Estudos em Disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos</b>		80	
Componentes curriculares da área de Tecnologia da Informação que não integrem o currículo do curso, bem como disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou em cursos técnicos (pós-médio), desde que estejam dentro do período formativo. O cômputo será feito por disciplina cursada, observando-se que não tenham sido anteriormente utilizadas como aproveitamento regular no curso.	Carga Horária comprovada, com limite de 60	80	Histórico escolar emitido e assinado e ementa da disciplina, devidamente fornecido pela instituição de origem

# Documento Digitalizado Público

## Resolução Nº 77/2025, da Câmara de Ensino, referente à aprovação do Regulamento de Atividades Complementares do CSB em Ciência da Computação/Câmpus Passo Fundo

**Assunto:** Resolução Nº 77/2025, da Câmara de Ensino, referente à aprovação do Regulamento de Atividades Complementares do CSB em Ciência da Computação/Câmpus Passo Fundo

**Assinado por:** Alexandra Domingues

**Tipo do Documento:** Resoluções PROEN

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alexandra Domingues, COORDENADOR(A) - FG0002 - IF-COGRAD**, em 22/12/2025 13:47:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/12/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.if sul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 948778

**Código de Autenticação:** f856008a16

